



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PALÁCIO BENEDITO LIMA PENELVA
Avenida Liberdade, 884 - Agreste

LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

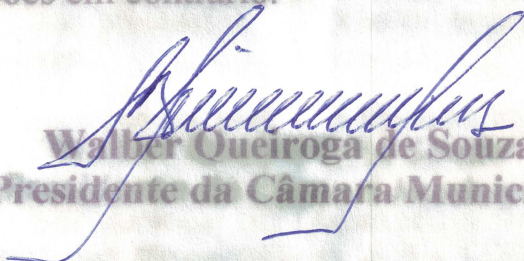
Concede o Título de Utilidade Pública ao Organismo de Ação Social da Pastoral da Criança em Laranjal do Jari e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR WALBER QUEIROGA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

Faço o saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente na forma do § 3º, do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, e eu, consoante o inciso IV, do art. 23 do Regimento Interno, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública, ao Organismo de Ação Social da Pastoral da Criança em Laranjal do Jari, com sede na Rua Emílio Médici, nº 2504 - Agreste, Laranjal do Jari - Amapá, inscrito no CNPJ. Sob o nº 00.975.971 / 0001 - 15, como estímulo a prática das múltiplas ações realizadas pela Entidade, especialmente apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações de campanhas sociais, sobretudo as relacionadas a Criança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Walber Queiroga de Souza
Presidente da Câmara Municipal